

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 12/68

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial para a compra de um veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO N.º 52/68 - CM.

Votorantim, 11 de julho de 1968.

Senhor Presidente.

Encaminhamos pelo presente a essa Colenda Câmara o projeto de lei anexo, que trata da autorização para a aquisição de um veículo de transporte coletivo, com capacidade mínima para 36 (trinta e seis) pessoas, sentadas.

Trata-se da cristalização de uma previsão feita logo após o início do ano letivo e que surgira em decorrência da troca de idéias com alguns dos Nobres Vereadores, como solução para problemas ligados à locomoção de estudantes, bem como para o desenvolvimento de atividades didáticas, nos rumos dos novos métodos de ensino, para excursões recreativas e educativas dos alunos em qualquer nível escolar, desde o Primário ao Ginásio, do Acadêmico ao Profissional e, - inclusive, os do Pré-primário e de Recreação Infantil.

Além disto, a utilização do referido ônibus abrangerá também o transporte de atletas que representam o nosso Município em competições de caráter Regional e Estadual, nas quais têm obtido honrosas classificações e arrebatado valiosos prêmios.

Vinculando à Educação e ao Esporte a utilização do veículo, dispõe ainda o projeto sobre a regulamentação, a ser baixada por esta Prefeitura Municipal, bem como quanto à fiscalização do uso, subordinando-a à Diretoria de Assistência Social e à Comissão Municipal de Esportes, conforme for o caso.

Quanto aos recursos, será utilizada - verba parcial, destinada primitivamente à construção de reservatórios de água, cujo custo - de acordo com a concorrência pública realizada - foi bem inferior à previsão feita, motivo pelo qual dispomos de saldo para destinar a outros investimentos.

Finalmente, queremos requerer a Vossa

spgala



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

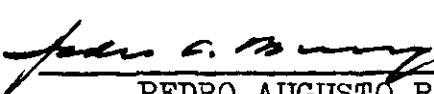
OFICIO N.º 52/68 - CM.

fls.2

Vossa Excelência seja o projeto apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 20, in fine, da Lei Estadual nº .. 9842, de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios) para que, reiniciadas as aulas neste segundo semestre, possam já os estudantes gozar das facilidades que o Município - de Votorantim passará a lhes oferecer.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,


PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM

Boyle



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

PROJETO DE LEI, N° 12/68

37830-2389
(Autoriza abertura de crédito especial para a compra de um veículo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um veículo de transporte coletivo, com capacidade mínima para 36 (trinta e seis) passageiros, sentados, o qual se destinará ao transporte de estudantes, gratuitamente, nos horários escolares.

Parágrafo 1º - O mesmo veículo será utilizado ainda no transporte de atletas ou agremiações que representem o Município de Votorantim em competições desportivas, bem como aos estudantes de todos os níveis, para a realização de excursões educativas.

Parágrafo 2º - Dentro de 30 (trinta) dias a contar da promulgação desta lei, o Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando o uso do referido veículo, subordinando a sua fiscalização à Diretoria de Assistência Social e, no que couber, à Comissão Municipal de Esportes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta lei serão cobertas pela abertura de crédito especial no valor de Nr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela anulação parcial da verba 363-4110-91-I, Rêde de Água, Reservatórios e Estação de Tratamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 11 de julho de 1968 - IV Ano da Emancipação.

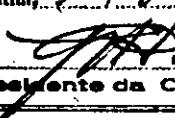
Pedro A. Rangel
PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal

A Consultoria Jurídica e Comissões
S. Sessões, 11 de 7 de 1968
Georgino Marques Dias
PRESIDENTE

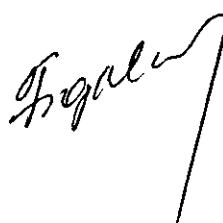
EM DISCUSSÃO
Voluntário, 9 / 8 / 1968

Presidente da Câmara

APROVADO
09 AGO 1968
S. Sessões, de 10
Georgino Marques Dias
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
Voluntário, 9 / 8 / 1968

Presidente da Câmara

APROVADO
09 AGO 1968
S. Sessões, de 10
Georgino Marques Dias
PRESIDENTE



C A M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

PARECER DA CONSULTORIA JURIDICA

SÔBRE O PROJETO DE LEI Nº 12 /68.

Basta o que foi dito no projeto de lei 11/68.

Matéria legal e solicitada na forma do artigo 20, "in fine",
Vence prazo em 20 de agosto de 1.968.

Votorantim, 18 de julho de 1.968.

Solla
Dr. Francisco Solla Galera.

John J. Galt

PROJETO DE LEI

Nº 12/68 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

05

PARECER Nº

Temos para parecer o projeto supra.

Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.

Opinamos por sua aprovação.

Recebida em 08.08.68

Prazo vencido em —

Secretaria

Galvão

Malaya Filho

Relator

Meriton Viana Soares

Membro

Meriton Viana Soares

Membro

Meriton Viana Soares

Salv

PROJETO DE LEI

Nº 12 / 68 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

06

PARECER Nº

Temos para parecer o projeto em tela.
Nada a opor.
Opinamos por sua aprovação.

Recebida em 01-08-68

Prazo vencido em 08-08-68

Secretaria *Galler*

Jayme Antunes - Relator

Carly Saldivi - Membro

Membro *DMF*

Senhor Presidente:
O prazo do Ver. Domingos
fica suspenso C.F.O.
fica suspenso nesta data
conforme o artigo 67 do RI
Data 02/08/68
Mello

Barro

PROJETO DE LEI

Nº 12 / 68 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

SAÚDE

PARECER Nº

Temos para parecer o projeto em tela.
Nada a opor.
Opinamos pela sua aprovação.

Recebida em 05-08-68

Prazo vencido em 08-08-68.

Secretaria

Relator DMF

Membro JCO

Membro LGA.

Este projeto está na
forma do artigo 20º da lei
e deve ir a 10/08/68
para discussão obrigatoriamente
sugere-se convocar de sessão
extraordinária, para 1^ª e 2^ª
discussão em 09/08/68, sexta-feira, anexa
notaruna 08/08/68.

Balla

Balla



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

III

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM com fundamento no artigo 12 da Lei Orgânica dos Municípios, CONVOCA os Senhores Vereadores para duas Sessões Extraordinárias, a 14^a e a 15^a, a serem realizadas no próximo dia 9 do corrente, sexta-feira, às 20,00 horas, para discutirem e votarem em duas oportunidades os projetos de lei n^os 11 e 12/68 de autoria, ambos, do Senhor Prefeito Municipal, que dispõem sobre abertura de crédito especial para complementação de equipamento da estação retransmissora de televisão e dá outras provisões e sobre autorização para abertura de crédito especial/ para a compra de um veículo, respectivamente.

JUSTIFICATIVA :

Devido a urgência das matérias é que solicitamos a colaboração dos Senhores Vereadores para as citadas proposições.

Votorantim, 7 de agosto de 1968

Presidente

Georgino Marques Dias
Georgino Marques Dias

Vice-Presidente

Lázaro Antunes de Oliveira
Lázaro Antunes de Oliveira

1º Secretário

José Moreira Souza Filho
José Moreira Souza Filho

2º Secretário

Carlos Caldini
Carlos Caldini

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, com fundamento no artigo 12 da Lei Orgânica dos Municípios, CONVOCA os Senhores Vereadores para duas Sessões Extraordinárias, a 14^a e a 15^a, a serem realizadas no próximo dia 9, sexta-feira, às 20,00, para discutirem e votarem em duas oportunidades os projetos de lei n^os 11 e 12/68 de autoria , ambos, do Senhor Prefeito, Municipal, que dispõem sobre abertura de crédito especial para complementação de equipamento da estação retransmissora de televisão e dá outras providências e sobre autorização para abertura de crédito especial/ para a compra de um veículo, respectivamente.

JUSTIFICATIVA

Devido a urgência das matérias é que solicitamos a colaboração dos Senhores Vereadores para as citadas proposições.

Votorantim, 7 de agosto de 1968

a) Georgino Marques Dias
Lázaro Antunes de Oliveira
José Moreira Souza Filho
Carlos Caldini

VISTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

1968

[Handwritten signature]

Autógrafo nº 11/68

Projeto de Lei nº 12/68

Autoriza abertura de crédito especial para a compra de um veículo.

Lei nº _____ de _____ de 1968

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RAMOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE / LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir / um veículo de transporte coletivo, com capacidade / mínima para 36 (trinta e seis) passageiros, sentados, o qual se destinará ao transporte de estudantes, gratuitamente, nos horários escolares.

§ 1º - O mesmo veículo será utilizado ainda no transporte de atletas ou agremiações que representem o Município de Votorantim em competições desportivas, bem como aos estudantes de todos os níveis, para a realização de excursões educativas.

§ 2º - Dentro de 30 (trinta) dias a contar da promulgação desta lei, o Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando o uso do referido veículo, subordinando a sua fiscalização à Diretoria de Assistência Social e, no que couber, à Comissão Municipal de Esportes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta lei / serão cobertas pela abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo anterior será cedido pela anulação parcial da verba 363-4110-91-1- Ribe de Água, Reservatórios e Estação de Tratamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

oooooooooooo